

EEPG "Professora Clotilde de Castro Barreira" e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-40/83, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta em anexo, situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Augusto Gozzi (antiga Santos Dumont) e Angelo Pipolo (antiga Quintino de Bocaiuva)", deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Augusto Gozzi numa distância de 60,00m até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o prédio n.º 364 da Rua Augusto Gozzi na distância de 60,00m até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Estadual (EEPG Professora Clotilde de Castro Barreira) na distância de 60,00m até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Angelo Pipolo na distância de 60,00m até o ponto inicial "A", perfazendo a superfície de 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.803, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, imóvel situado naquele município

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à construção da Casa da Agricultura local, abaixo caracterizado, a saber: "Tem início no ponto "A" localizado junto ao alinhamento predial da Rua Afílio Gonçalves, na interseção com o alinhamento predial da Avenida Santo Antonio. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Afílio Gonçalves, na distância de 20,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem, confrontando com o Sr. Fábio Campanha (remanescente do lote 8), na distância de 29,60m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem, confrontando com Próprio Municipal (remanescente do lote 9), na distância de 20,00m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita com ângulo interno de 90º00', e seguem, confrontando com a Avenida Santo Antonio, na distância de 29,60m até o ponto "A" inicial da descrição, encerrando uma área de 592,00m² (quinhentos e noventa e dois metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.804, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Miracatu, terreno sem benfeitorias situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Bairro Santa Rita de Cássia"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Miracatu, terreno sem benfeitorias, com a área de 5.528,00m², situado no Município e Comarca de Miracatu, necessário à construção da EEPG "Bairro Santa Rita de Cássia, constante da quadra 25 desmembrada de área de lazer de 20.536,21m², do loteamento denominado Jardim dos Manacás, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-91 519/84, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "A área em causa faz frente para quatro ruas, formando um retângulo, tendo 52,00m lineares para as ruas paralelas 7 e 8; e 62,00m para as ruas paralelas 13 e 19, com mais 14,14m de desenvolvimento nas quatro esquinas, para um ângulo de 90º e um raio e tangente de 9,00m, encerrando a área de 5.528,00m² (cinco mil, quinhentos e vinte e oito metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.805, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, onde foi construída a EEPG do Jardim Revista

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, um terreno sem benfeitorias, com a área de 6.705,00m², situado no Município e Comarca de Suzano, onde foi construída a EEPG do Jardim Revista, com as medidas e confrontações constantes

do memorial e planta anexos ao processo PPI-95.530/85 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Mede, de frente, pelo alinhamento da Rua Planalto, 140,91m; do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, mede, em linha quebrada, 31,47m, confrontando com os lotes "11" e "12" da quadra "114"; do lado esquerdo, mede 48,95m, confrontando com os lotes "11" e "12" da quadra "114"; e nos fundos, mede pelo alinhamento da Rua Guarani, 56,13m, encerrando uma área de 6.705,00m² (seis mil, setecentos e cinco metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

DECRETO N.º 28.806, DE 29 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado ao prédio da EEPG "Jardim Planalto"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com a área de 5.802,20m², situado no Município e Comarca de Marília, onde está construído o prédio da EEPG "Jardim Planalto" e necessário a seu funcionamento, com as medidas e

confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-109/86, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto "1", situado na interseção dos alinhamentos da Rua Gildo Bonatto e Rua José de Alencar; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Gildo Bonatto na distância de 9,00m até o ponto "2"; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Gildo Bonatto com rumo magnético de 37º33'00"SE na distância de 80,00m até o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 52º27'00"SO confrontando com Prefeitura Municipal de Marília na distância de 51,95m até o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo magnético de 60º03'00"NO pelo alinhamento da Rua Antonio Gonzales Gimenez na distância de 68,70m até o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de curva de 14,13m até o ponto "6"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José de Alencar com rumo magnético de 29º57'00"NE na distância de 36,00m até o ponto "7"; deste ponto deflete à direita e segue ainda pelo alinhamento da Rua José de Alencar com rumo magnético de 52º27'00"NE na distância de 31,00m até o ponto "8"; deste ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m e desenvolvimento de curva de 14,13m até encontrar o ponto "2", fim do presente roteiro, perfazendo a superfície de 5.802,20m² (cinco mil, oitocentos e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despachos do Governador, de 29-8-88

No processo SPS-33.906-79 e apensos em que são interessados Josué Rodrigues e Silva e outros sobre concessão de pensão vitalícia, nos termos da Lei 1.890-78:

"A vista do proposto pelo Secretário da Promoção Social, com fundamento na Lei 1.890, de 18 de dezembro de 1978, combinado com a Lei 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face do Parecer 443/88 da Assessoria Jurídica do Governo, Defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, no valor correspondente ao padrão "1-A" da Escala de Vencimentos 1, Tabela II, instituída pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 229, de 28 de março de 1980.

Processo	Nome	RG
SEPS-33.906/79	Josué Rodrigues e Silva	1.322.801
SEPS-35.326/80	Laercio Nogueira de Andrade	483.322
SEPS-46.841/83	Aristobulo Pio de Lima	6.866.445
SEPS-1.924/84	Lázaro Ramos da Silva	23.512.400
SEPS-1.892/85	Maria de Lourdes Almeida Camargo	1.599.081
SEPS-2.746/85 cf	José Benedito Plautilo Dell Clementino	6.316.686
aps. SEPS-199/86		
SEPS-2.984/85	Carolina Leme Del Orti	23.513.563
SEPS-3.073/85	Isabel Moura Borio	2.526.319
SEPS-3.447/85	Francisca Gualano da Fonseca	5.191.745
SEPS-525/86	Renato Silva Cardoso	802.357
SEPS-1.370/86	Leito Electro Santos Charleaux	1.019.369
SEPS-1.818/86	Albertina Audi de Almeida Nobre	976.424
SEPS-233/87	Danilo Botelho Perrone	135.668
SEPS-701/87	Luiza Vieira Eiras	5.207.743
SEPS-745/87	Ili Dias	3.803.724
SEPS-911/87	Paschoa Milani Cordts	4.768.907
SEPS-1.104/87	Elza Mascarenhas Carvalho	3.378.025
SEPS-1.449/87	Manoel Antunes Netto	379.295
SEPS-1.451/87	Maria Celina Fraga Socorro	785.048
SEPS-1.549/87	Melania Ferragutti Marconi	23.816.348-9
SEPS-1.575/87	Guimomar Franco Ferreira da Rosa	12.654.854
SEPS-1.602/87	Leonina Jordão	1.148.599
SEPS-2.522/87	Fabia Augusta de Aguiar Perazzo	4.382.686
SEPS-2.576/87	Antoine Perrin	338.980
SEPS-2.776/87	José Ferreira Dias	17.731.028
SEPS-129/88	Antonia Justo Kellner	22.121.174
SEPS-131/88	Odette Pires Basteiro	2.255.373
SEPS-283/88	Margarida Iracilda Vilela	1.416.859
SEPS-296/88	Juliana Amorim	1.087.956
SEPS-301/88	Constança dos Prazeres Figueira Garnier	1.065.921
SEPS-407/88	Eduardo Alves	9.104.060
SEPS-412/88	Raul Leme Monteiro	123.989
SEPS-778/88	Maria Aparecida Gonçalves Ferraz	2.297.929
SEPS-779/88	Francisco Pires de Campos	2.744.364

No processo SC-1.340-87, sobre convênio: "Tendo em vista a proposta da Secretaria da Cultura, e nos termos do parecer 1.068-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, por intermédio da Secretaria da Cultura, a celebrar convênio com o Município de Tietê, objetivando a reforma do edifício da cadeia velha do Município para futura instalação de Centro Cultural de Tietê, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes".

Nos processos 1.482-88, 1.574-87, 1.637-88 e 1.756-88 todos SEP, sobre convênios: "Diante dos pronunciamentos do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos dos processos, Autorizo:

a) a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Rubiácea, objetivando a construção de uma creche naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1482 de 1988-SEP);

b) a celebração de Termo Aditivo ao Convênio 13787-APE, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Miguelópolis, objetivando o aditamento de objeto visto que 555m de guias e sarjetas foram implantadas na Av. Alexandre Jorge e Rua José Jacob Daur, Bairro da Lapa, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1574/87-SEP);

c) a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Sorocaba, objetivando a drenagem, pavimentação asfáltica e assentamento de guias e sarjetas nos Bairros de Vila Barão e Vila Formosa naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1.637 de 1988-SEP);

d) a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Araçatuba da Serra, objetivando a reforma da Praça Coronel Almeida naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie (proc. 1.756/88-SEP).

No processo SET-799-86, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre convênios: "Tendo em vista a Exposição de Motivos 92/88, do Secretário de Esportes e Turismo, e o parecer 1.019/88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, e atendidas as recomendações do mencionado parecer, a celebrar e suplementar convênios com os Municípios referidos às fls. 397/400 e nos valores ali indicados, com o objetivo de transferência de recursos destinados ao prosseguimento do plano de aumentar e melhorar o nível de equipamentos esportivos e de lazer.

Município

Convênio para Construção de Centro de Lazer

- 1 — Avai
- Suplementação de recursos p/conclusão de balneário
- 1 — Borá
- Suplementação de verba p/obras de salão comunitário do centro poliesportivo
- 1 — Rafard
- Suplementação de verba p/o centro poliesportivo e de lazer
- 1 — Dobrada
- Suplementação de verba p/conclusão de obras da Cachoeira das Emas
- 1 — Pirassununga
- Convênio para reforma de praça pública
- 1 — Dracena
- 2 — Itápolis
- Convênio para construção de terminal turístico
- 1 — Miguelópolis
- 2 — Rífilma
- Convênio para construção de quadra esportiva
- 1 — Avaré
- 2 — Cássia dos Coqueiros
- 3 — Leme
- 4 — Ribeirão Preto
- Convênio para obras em campo de futebol
- 1 — Barão de Antonina
- 2 — Iupetio
- 3 — Vargem Grande do Sul
- Suplementação de verba p/obras no estádio municipal
- 1 — Bauri
- 2 — Catiguá
- 3 — Lurécia
- Suplementação para obras da arquibancada do estádio
- 1 — Planalto
- Convênio para iluminação do estádio municipal
- 1 — Serrana
- Convênio para realização de obras no conjunto poliesportivo
- 1 — Urânia
- Suplementação para conclusão das obras do ginásio de esportes
- 1 — São Joaquim da Barra
- Convênio para execução de melhoramentos em pontos turísticos do município
- 1 — Garça
- Suplementação de verba p/ginásio de esportes
- 1 — Álvares Machado
- 2 — Cerqueira César
- 3 — Cristais Paulista
- 4 — Cesário Lange
- 5 — Guarnhê
- 6 — Itaberá
- 7 — Jeriquara
- 8 — Júlio Mesquita
- 9 — Luiz Antônio
- 10 — Matão
- 11 — Monte Alto
- 12 — Olímpia
- 13 — Pardinópolis
- 14 — Paulo de Faria
- 15 — Palmeira D'Oeste
- 16 — Paraíso
- 17 — São Sebastião da Gramma
- 18 — Terra Roxa
- 19 — Torrinha
- Convênio para construção de Ginásio de Esportes
- 1 — Conchal
- Convênio para conclusão de Ginásio de Esportes
- 1 — Angatuba
- 2 — Cardoso
- 3 — Conchas
- 4 — Divinolândia
- 5 — Itatê
- 6 — Itacemópolis
- 7 — Itapuí
- 8 — Itatinga
- 9 — Itapetina
- 10 — Lorena
- 11 — Novo Horizonte
- 12 — Santa Branca